

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

DECRETO N.º 31/2017

DETERMINA A RETROCESSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo parágrafo segundo do artigo 7º, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 292/2011;

Considerando a renúncia exarada pela ASSOVALE – Associação Rural Vale do Rio Pardo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.863.742/0001-67, da área doada pelo Município por intermédio da Lei Complementar nº 292/2011, para construção de sua sede, conforme documento anexo;

Considerando que a aludida área é de interesse público e será utilizada em novo projeto da Prefeitura, afeta-se a área voltando a mesma a ser encapada pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a retrocessão ao patrimônio público municipal, da área doada à ASSOVALE – Associação Rural Vale do Rio Pardo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.863.742/0001-67, por intermédio da Lei Complementar nº 292/2011, para fins de construção da sua sede, por renúncia da própria entidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

20 de abril de 2017.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Ribeirão Preto, 21 de março de 2017

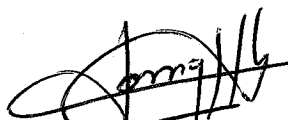
À Vossa Excelência Senhor Prefeito do Município de Serrana/SP

Ofício - 02/2017

A ASSOVALE - Associação Rural Vale do Rio Pardo, inscrita no CNPJ nº 11.863.742/0001-67, com sede a Rua Caraguatatuba, 4000, Bairro Jôquei Clube, Ribeirão Preto, SP, representante de produtores rurais do Vale do Rio Pardo, com extensão em 15 municípios, compreendendo as cidades de Altinópolis, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cravinhos, Mococa, Jardinópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul e Serrana, é uma entidade sem fins lucrativos que há um ano atua junto a produtores rurais em sua grande maioria, com propriedades nesta circunscrição, vem através deste ofício, informar e pondera o quanto segue: CONSIDERANDO que no ano de 2011 a ASSOVALE foi contemplada, através da doação do Prefeito Municipal - Sr. Nelson Cavalheiro Garavazzo, de terreno, conforme Lei Complementar nº 292/2001, de 28 de setembro de 2011, alterada pelo Decreto Municipal nº 23/2013 , sob pena de retrocesso do referido termo de doação; CONSIDERANDO a crise econômica nacional impossibilitando investimentos junto ao terreno doado; CONSIDERANDO que o terreno ora doado, retornará automaticamente ao DOADOR, Prefeitura Municipal de Serrana, SP. CONSIDERANDO que por tratar-se de doação com encargos, a ASSOVALE só teria direito a ser legítima proprietária do objeto da doação se cumprisse o acordado dentro do prazo previamente determinado, neste ato, vem desonerar a Prefeitura da doação ocorrida.

Atenciosamente.


José Odilon De Lima Neto
Presidente


Tomaz de Aquino Lima Pereira
1º Secretário

*Recb. 16h 18
19/04/17
Jufjufjuf*

